

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 008 | 12 de Janeiro de 2022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeito** 

Mario Esteves

**Vice-Prefeito** 

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

**Consultor Legislativo** 

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia

e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

**PODER LEGISLATIVO** 

Mesa Diretora

**Thiago Felipe Ponciano Soares** 

Presidente

1° Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2° Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3° Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

**Elves Costa dos Santos** 

2° Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	.04
Secretaria Municipal de Administração	.07
Secretaria Municipal de Ambiente	.08
Procuradoria Geral	.10
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Corregedoria	.13
Câmara Municipal	.13







## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## **GOVERNO**

#### LEI MUNICIPAL Nº 3564 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA MELHOR, O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, VISANDO O INCENTIVO DA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola Melhor, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Escola Melhor, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I – doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

II – patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas municipais;

III – disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros:

IV – outras opções indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em cosonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divul-

gar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4° - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Escola Melhor, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3° desta Lei.

Art. 5° - Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretàrio(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Escola Melhor, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Barra do Piraí.

Art. 6º - O Município realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Escola Melhor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Projeto de lei nº241/2021 Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

### LEI MUNICIPAL Nº 3565 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE NOMENCLATURA EM HOMENAGEM A FALECIDOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica limitada a apenas 1(uma) nomeação de homenagem em nome de falecido no âmbito do município de Barra do Piraí em logradouros, prédios, repartições, próprios ou obras de arte públicos.

Art. 2º - É vedada a denominação de logradouros públicos com nome de pessoa que tenha contra si ou contra a empresa de que faça parte, conforme o caso:

I – representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político.

II – ação julgada procedente, em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

- a) Contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos:
- f) De redução à condição análoga à de escravo;
- g) Contra a vida e a dignidade sexual em conformidade com a Lei Federal nº 12.015/2009;
- h) De tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- i) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíves; k) De violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 244/2021 Autor: Luiz Carlos Gomes

Coautora: Roseli Braga de Figueiredo Coautor: Carlos Muniz da Silva

Emenda Aditiva Nº 001/2021 ao projeto de Lei Municipal Nº 244/2021 Vereador Cacá Muniz; Dê-se inclusão de redação ao Art. 2º alínea G do Projeto de Lei Municipal

Emenda Aditiva Nº 002/2021 ao projeto de Lei Municipal Nº 244/2021 Vereadora Kátia Miki: acrescente-se a seguinte alínea "K" ao inciso II ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 244/2021; "Art.2º-(...); II – (...); k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006(Lei Maria da Penha)



#### **PORTARIA Nº 039/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JULLYA CERQUEIRA BRAGA, do cargo em comissão de Supervisor de Cobrança, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-1, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 580/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**PORTARIA Nº 040/2022** 

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, LUANA MELO XAVIER, para o cargo comissionado de Assessor do Chefe de Gabinete, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/mjml

Smg/mmd/ebmp.

#### **PORTARIA Nº 041/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Presidente, Vice Presidente e Membro da Comissão de Licitação, para julgar e conduzir os processos Licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

Ailce Malfetano Mattos, matrícula 6296

Vice Presidente:

Ana Paula Nascimento, matrícula 3184

### Membros:

- 1- Aline Carvalho de Lacerda Magalhães matrícula 3382
- 2- Maria Lucia Lopes de Moraes matrícula 6180
- 3- Alex de Castro Ribeiro matrícula 7505
- 4- Daiana Leal de Oliveira matrícula 9690
- 5 Ana Christina Oliveira de Barros matrícula 9541

Art. 2º - Na ausência de qualquer de um membro assumirá interinamente os servidores abaixo:

- 1 Simone de Sousa Moreira dos Santos matrícula 3960
- 2 Patrícia da Silva Manso- matrícula 7650
- 3 Luiz Cláudio Paneto matrícula 3018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/ebmp.



#### **PORTARIA Nº 042/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais números 125 de 19 de novembro de 2010 e 106 de 23 de dezembro de 2005

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na Modalidade de Pregão os servidores abaixo relacionados:

- I Pregoeiros:
- 1º- Ailce Malfetano Mattos matrícula 6296
- 2º- Aline Carvalho de Lacerda Magalhães matrícula 3382
- 3º- Ana Paula Nascimento matrícula 3184
- 4º- Ana Christina Oliveira de Barros matrícula 9541
- II- EOUIPE DE APOIO:
- 1- Patrícia da Silva Manso matrícula 7650
- 2- Daiana Leal de Oliveira matrícula 9690
- 3- Alex de Castro Ribeiro matrícula 7505
- 4- Simone de Sousa Moreira dos Santos 3960

Art. 2º - Na ausência de qualquer de um membro da equipe de apoio assumirá interinamente o servidor abaixo:

- 5- Luiz Cláudio Paneto matrícula 3018
- 6- Maria Lúcia Lopes de Moraes matrícula 6180

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2021

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

#### **PORTARIA Nº 043/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, BRUNO HUHN FARIA – matr.9327, como fiscal do Contrato nº116/2021, firmado com o Município de Barra do Piraí através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a empresa ASUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Processo nº8343/2021, que tem como objeto a contração de empresa para prestação de serviço de Reforma do Centro de Referência da Assistência Socia (CRAS), localizado na Rua Elias Antônio, no Distrito de Vargem Alegre, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo SINAPI/EMOP, Cronograma Físico- Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços, partes integrantes do Contrato..

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Processo nº 8343/2021 smg/ebmp

## **PORTARIA Nº 044/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, MARIA ISABEL CARDOSO SANDIM, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor do Departamento de Convênios, Nível DAS-1, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/ft/ebmp.



dopirai.rj.gov.br

# ADMINISTRAÇÃO

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	1° Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Empresa Nilo & Almeida Advogados Associados.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo de vigência, reajuste contratual do contrato 06/2020, por 24 (vinte e quatro meses), tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11023/2019.
VIGÊNCIA:	11/02/2022 à 10/02/2024.
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993
DATA DA ASSINATURA:	11 de janeiro de 2022.

## **EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 01/2022	
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados.	
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria para estudo e levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10713/2021	
VIGÊNCIA:	11/01/2022 à 10/01/2024	
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93.	
DATA DA ASSINATURA:	11 de janeiro de 2022.	

## **EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1° Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Valplat Construções Eireli – ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução por 45 dias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3822/2020.
VIGÊNCIA:	11/01/2022 a 25/02/2022.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	11 de janeiro de 2022.

## **EXTRATO DO CONVÊNIO**

INSTRUMENTO:	Convênio nº 06/2021.	
PARTES:	Município de Barra de Piraí e o Município de Paracambi/RJ.	
ОВЈЕТО:	Estabelecer diretrizes para atribuir a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ por intermédio da empresa concessionária APL Administração de Pátios e Leilões LTDA, vencedora na licitação de tais serviços através do processo licitatório nº 3493/2018, a execução dos serviços de remoção, guarda, devolução e leilão dos veículos que forem objeto de apreensão/remoção com base no Código de Trânsito Brasileiro ou Lei nº 2.709/2013 ou de apreensão com base no Código de Posturas em todo o Município de Paracambi/RJ.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14828/2021.	
VIGÊNCIA:	29/12/2021 a 28/12/2024.	
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 9.503/2017, Lei Municipal nº 2.709/2013 e Lei Municipal nº 2.831/2015 e Lei Federal nº 8.666/93.	
DATA DE ASSINATURA	29 de dezembro de 2021.	

## **AMBIENTE**

#### Edital nº 088/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 12.663/2021 consta a notificação nº 142/2021, de 14/10/2021, para Janelilian Benvindo dos Santos, inscrito no CPF sob o nºxxx.xxx.807-37, com estabelecimento na Rua Paulo de Frontin, nº 139, sala 207, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, o cumprimento da condicionante 07 da licença de operação nº 0774-2020. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 09 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Chefe de Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 089/2021

Barra do Piraí, 19 de outubro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Chefe da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 090/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº07.490/2021 consta a notificação nº 113/2021, de 16/08/2021, para a empresa Dedo de Moça Hamburgueria & Steakhouse LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.914.195/0001-95, localizada na Rua Presidente Diogo de Macedo, lote 01, Anexo Casarão de Ipiabas, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, a fim de que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, os seguintes documentos:

- 1- Alvara de Funcionamento;
- 2- Licença Ambiental;
- 3- Certificado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CB-MERJ).

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 091/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº08.053/2021 consta a notificação nº 116/2021, de 01/09/2021, para Délio Douglas Vianna Perez, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.377-88, localizado na Rua Assis Ribeiro, nº 806 apto 201, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, a Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí informa, que não há a necessidade de emissão de autorização ou licença ambiental expedida por este órgão, para execução de limpeza da estrada de acesso ao platô, desde que não haja movimentação de terra e nem a supressão de indivíduos arbóreos.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

## Edital nº 092/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº09.154/2021 consta a notificação nº 117/2021, de 01/09/2021, para Edmilson Franco Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.027-78, localizado na Rodovia BR 393 (lado direito), nº 248, Bairro Minuano, Barra do Piraí/RJ, a Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí informa, que não há a necessidade de emissão de autorização ou licença ambiental expedida por este órgão, para execução de limpeza da estrada de acesso ao platô, desde que não haja movimentação de terra.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

### Edital nº 093/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo n°03.841/2020 consta a notificação n° 118/2021/DF, de 01/08/2021, para a empresa Ferreira & Nascimento Comercio de Mercadorias em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.258.264/0001-04, localizada na Estrada Presidente Pereira, n° 11.304, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, para que efetue a retirada da Averbação de Dislam n° 357/2020, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente



#### Edital nº 094/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº09.416/2019 consta a notificação nº 119/2021/D.F, de 01/09/2021, para Celeida de Carvalho Canário, inscrita no CNPJ sob o nº 33.156.755/0001-39, localizada na Rua Major Ferraz, nº 159, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que efetue a retirada da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº 098/2020, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 095/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº02.419/2021 consta a notificação nº 120/2021, de 08/09/2021, para Paulo Cesar Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.187-39, localizado na Rua Dr Mesquita, nº 886, Bairro DR Mesquita, Barra do Piraí/RJ, a Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí informa, que o projeto de restauração florestal foi aprovado, devendo ser iniciado conforme cronograma apresentado.

O requerente deverá efetuar o monitoramento da área em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos no anexo II da Resolução INEA nº 143 de 2017, respeitando o período mínimo de 04 (quatro) anos, apresentando anualmente relatório de acompanhamento conforme modelo constante no anexo IV da mesma resolução.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

## Edital nº 096/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº07.967021 consta a notificação nº 121/2021, de 08/09/2021, para Mariana Ávila Corrêa Cardoso de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.057-89, localizada na Rua Manoel Duarte, nº 91 apto 201, Bairro Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí/RJ, a Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí informa, que a rampa de acesso não atende ao Código Municipal de Obras e sua adequação acarretará em alteração significativa na movimentação de terra proposta. Desta forma, se faz necessária a apresentação dos projetos e memoriais atualizados para que se possa seguir com a tramitação deste processo.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

## Edital nº 097/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº02.872 consta a notificação nº 122/2021, de 08/09/2021, para José Augusto de Rego Souza, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.667-64, localizado na Estrada São José, nº 1.200, Distrito Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os sequintes documentos:

- 1- Declaração justificando o real motivo da intervenção proposta;
- 2- Certidão de Zoneamento emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas:
- 3- Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado:
- 4- Projeto constando as seguintes informações:
- 4.1- Lévantamento Topográfico Georreferenciado;
- 4.2- Relação de medidas cotadas e escala compatível com o desenho apresentado;
- 4.3- Curvas de nível com cotas padronizadas em relação ao número de curvas desenhadas e seus respectivos valores;
- 4.4- Seções transversais com definição de origem dos eixos coordenados:
- 4.5- Elementos específicos do projeto para análise do traçado da estrada, com poligonal, greide e etc;
- 4.6- Identificar em planta a reserva legal, os elementos naturais (lagos, corpos hídricos, nascentes, etc.) e suas respectivas áreas de proteção permanente, além de indivíduos arbóreos e/ou fragmentos de mata.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

### Edital nº 098/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº08.647/2020 consta a notificação nº 122/2021, de 13/09/2021, para Roberto Coutinho Morgado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.523.806/0001-74, localizado na Rua José Dias de Souza Filho, nº 225, Bairro Mesquita, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o comprovante do cumprimento da condicionante 1 da licença de operação nº 0790-2021.

1- Publicar o comunicado do recebimento da licença em jornal de grande circulação, e enviar cópia da publicação para esta secretaria.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente



#### Edital nº 099/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº01.368//2021 consta a notificação nº 124/2021, de 13/09/2021, para V.R. Formulas Magistrais Farmácia de Manipulação Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 17.992.656/0002-11, localizado na Rua Lúcio Mendonça, nº 26, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o comprovante do cumprimento da condicionante II da Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 080/2021.

VII – Apresentar comprovante de capacitação dos funcionários que atuam na gestão dos resíduos de serviço de saúde, conforme previsto na Resolução ANVI-SA RDC nº 222/2018, art. 4º e 6º - inciso IX e X.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 100/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo n°02.074/2021 consta a notificação n° 125/2021, de 13/09/2021, para Benedito Jorge Cardoso, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.967-68, localizado na Rua D, n° 28, Condomínio Vila Verde, Distrito Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o comprovante do cumprimento da condicionante 6, 7 e 8 da Certidão Ambiental n° 0003-2021.

6- Apresentar Projeto de Recomposição Florestal, que deverá ser executado na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de 3:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local.

7- Realizar o acompanhamento da recomposição florestal, apresentando anualmente relatório, com registro fotográfico, pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos ou até o atingimento dos indicadores ecológicos conforme estabelecido pela Resolução INEA nº 143 de 2017.

8- Promover imediatamente a recomposição florestal da área reservada do loteamento que sofreu a intervenção (rampa de acesso), enviando relatório contendo as espécies utilizadas e registo fotográfico; ficando sob responsabilidade do requerente sua manutenção por no mínimo 04 (quatro) anos.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 101/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio da notificação nº126/2021, de 14/09/2021, para Secretaria Municipal de Serviço Público de Barra do Piraí, localizado na Rodovia Lúcio Meira 393 – KM 255, Bairro Belvedere Taquara, Barra do Piraí/RJ, informando que foi concedido o pedido de dilação de prazo para o atendimento da notificação 087/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis. Após o vencimento novas vistorias serão feitas no local.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 102/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº09.524/2020consta a notificação nº 127/2021, de 14/09/2021, para M. C. I. Reciclagem e Comercio Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 11.958.883/0001-06, localizado na Rodovia Lucio Meira, nº 2.800, Distrito Dorândia, Barra do Piraí/RJ, informa que o projeto de restauração florestal foi aprovado, devendo ser indicado conforme cronograma apresentado.

O requerente deverá efetuar o monitoramento da área em restauração ate o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos no anexo II da resolução INEA nº 143 de 2017, respeitando o período mínimo de 04 (quarto) anos, apresentando anualmente relatório de acompanhamento conforme modelo constante no anexo IX da mesma resolução.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2021.

Fernanda Alves Teixeira Diretora da Divisão de Fiscalização Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

## **PROCURADORIA**

## Processo n. 10736/2021

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de Recurso em Processo Administrativo Disciplinar interposto pelo servidor Mario Jorge Junqueira de Malafaia, Coordenador do PROCON, no qual apura-se possível violação ao disposto no artigo 147, IX, do Estatuto Municipal, através de denúncia trazida por sua subordinada, Marcela Antônia da Silva Carvalho da Cruz, Diretora de Atendimento do PROCON, matrícula 9.664, originando o procedimento inaugural de posteriormente analisado pela Corregedoria, em sede de PAD.

Instruído os autos, a CPAD proferiu Acordão em fls. 95/108, no qual teve como voto a aplicação de pena de demissão ao servidor apurado.

Irresignado, o servidor interpôs tempestivamente recurso administrativo, no qual, em suas alegações, aduz, em sede preliminar, o cerceamento de defesa tendo em vista o indeferimento da oitiva das testemunhas arroladas pelo recorrente, assim como a violação do devido processo legal vez que a recorrida juntou nova documentação após o ato de citação, especificamente, às fls. 59/62, sem a ocorrência de intimação do recorrente para a manifestação do inserido.



Em que pese as alegações de mérito exaradas pelo recorrente, conforme extrai o processo administrativo em trâmite, assiste razão o recorrente nas alegações preliminares, em especial, no que tange a ausência de intimação os documentos acostados pela denunciante às fls. 59/62, o que, de fato, ainda porque, estes foram utilizados como fundamentos das razões de decidir da corregedoria, o que configura a violação do corolário do contraditório.

Acerca do tema, o art. 3º da Lei municipal 3384/2021 preconiza:

Art. 3º - A Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurada ao acusado a defesa por meio de profissional técnico ou por sua própria representação, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, devendo este se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua citação para responder ao processo.

Parágrafo único – O primeiro ato do relator, ao receber o processo, será de ordenar a citação/notificação do servidor para apresentar defesa no prazo legal.

Logo, não tendo sido oportunizada ao indiciado a apresentação de alegações, é de rigor a declaração de nulidade parcial do processo administrativo, a qual está alinhada à legislação e à jurisprudência, vejamos:

APELAÇÃO. ANTT. RESOLUÇÃO ANTT Nº 442/2004. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO. LEI Nº 9.784/1999. ALEGAÇÕES FINAIS. 1. Tendo o processo administrativo seguido o rito simplificado (PAS) e não tendo sido oportunizada à parte autora a apresentação de alegações finais, o reconhecimento da nulidade parcial do processo administrativo, a partir do momento em que adotado o rito do processo administrativo simplificado, é medida que se impõe. 2. É de rigor a declaração nulidade parcial do processo administrativo em discussão, desde quando o administrado deveria ter sido intimado para apresentar alegações finais, de modo a oportunizar o prosseguimento do processo administrativo a partir de então, mantida, porém, a validade do auto de infração.

(TRF-4 - AC: 50722964420144047000 PR 5072296-44.2014.4.04.7000, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 17/09/2019, TERCEIRA TURMA)

ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA ALE-GAÇÕES FINAIS. 1. O processo administrativo padece de um único vício - não foi oportunizada a apresentação de alegações finais ao recurso. 2. Mantida a nuli-

dade do processo administrativo, apenas dos atos que se realizaram após a fase em que deveria ter ocorrido a intimação para apresentação de alegações finais, considerando a peculiaridade do caso concreto. Precedentes. (TRF4, AC5032837-98.2015.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 22/05/2019)

Em contrapartida, não há motivo para anulação de todos os atos praticados no curso do processo administrativo, uma vez que a descrição dita deficiente das condutas irregulares não comprometeram o exercício do direito de defesa administrativa pela parte Recorrente, que teve acesso à documentação relativa às autuações, articulou as razões de sua insurgência no prazo legal e produziu as provas que entendeu pertinentes.

Além disso, afirma o recorrente que o indeferimento das testemunhas por ele arroladas, seria violação do contraditório, entretanto, conforme bem mencionado pelo despacho da corregedoria, a diligencia requerido pelo indiciado servidor, nada tem a ver com o objeto do PAD, portanto, a meu ver, assiste razão o indeferimento, não sendo este ponto objeto de nulidade.

Assim, conclui-se que merece acolhimento a preliminar arguida pelo recorrente para que anule todos os atos realizados após a juntada de documentação de fl. 59, devolvendo, por consequência, o prazo para manifestação da respectiva.

Ante o exposto, com base no art. 53, §3º da Lei Complementar 001/20210, com redação da Lei Complementar 012/2020, declaro nulo os atos emanados no constante processo administrativo realizados após a juntada de documentos de fl. 59, assim como determino a corregedoria que adote providencias a cientificar que os indiciados tenham acesso a todos os elementos juntados nos autos.

Intime-se pessoalmente o recorrente do teor da decisão via central de notificações.

Remetam os autos a CPAD para o imediato cumprimento dessa decisão.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2021.

MARCELO MACEDO DIAS PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

## RECURSOS HUMANOS

	PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
137/2022	Ana Aparecida Alves da Silva Luiz	Licença Médica	130	13/12/2021	022/2022
114/2022	Ana Lucia Daniel de Almeida	Readaptação de Função	150	21/12/2021	023/2022
115/2022	Ana Lucia de Oliveira Marques	Readaptação de Função	150	14/12/2021	024/2022
139/2022	Celma Regina Dias Santos Guedes	Licença Médica	68	17/12/2021	025/2022
111/2022	Claudia de Freitas Barbosa Silva	Licença Médica	90	26/11/2021	026/2022
138/2022	Ester Sara de Sousa	Licença Médica	90	20/12/2021	027/2022
136/2022	Laurita Aparecida Francisco da Conceição	Licença Médica	60	12/12/2021	028/2022
134/2022	Nilza Costa de Oliveira	Licença Médica	120	11/12/2021	029/2022
135/2022	Paulo Roberto Samuel de Sousa	Licença Médica	77	08/12/2021	030/2022
117/2022	Roberto Carlos Rodrigues de Assis	Readaptação de Função	120	29/12/2021	031/2022
118/2022	Rosilane Cristina Dias	Licença Maternidade	120	10/12/2021	032/2022
116/2022	Simone Prazeres Faria de Azevedo Sa	Licença Médica	60	22/11/2021	033/2022
112/2022	Sonia Ines Souza Farias	Licença Médica	90	23/11/2021	034/2022
113/2022	Walter Fernando de Oliveira	Licença Médica	90	30/11/2021	035/2022

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
097/2022	Adriana Dantas Meirelles	Licença Médica com Alta	20	29/11/2021	001/2022
104/2022	Aline de Almeida Ribeiro Telles	Licença Médica	90	12/12/2021	002/2022
106/2022	Andrea Fernandes da Silva	Readaptação de Função	150	09/12/2021	003/2022
109/2022	Antonia Nair de Paula	Licença Médica	90	29/11/2021	004/2022
110/2022	Eliane Landim Cardoso Pinto	Licença Médica	90	17/11/2021	005/2022
100/2022	Emilene Aparecida Pires	Acompanhamento Familiar	15	30/11/2021	006/2022
094/2022	Helda Cristina de Lima Santos Medeiros	Licença Médica	38	07/12/2021	007/2022
099/2022	Juliano Aiex	Licença Médica	90	03/12/2021	008/2022
103/2022	Jussara Rosa Pimenta dos Santos	Acompanhamento Familiar	11	23/11/2021	009/2022
090/2022	Lilia Dias da Rocha Bento	Licença Médica	90	26/11/2021	010/2022
098/2022	Luis Carlos da Silva	Licença Médica	120	17/11/2021	011/2022
101/2022	Luiz Carlos de Oliveira Lopes	Licença Médica	65	28/11/2021	012/2022
092/2022	Maria Aparecida Belo dos Prazeres	Licença Médica com Alta	06	30/12/2021	013/2022
108/2022	Nadia Regina Ferreira Sacramento	Acompanhamento Familiar	30	26/11/2021	014/2022
096/2022	Orminda Aparecida Bernanrdes Alves da Silva	Licença Médica	90	27/11/2021	015/2022
091/2022	Paulo Sergio Salgado	Licença Médica	90	26/11/2021	016/2022
093/2022	Rosemar Souto Ribeiro	Licença Médica	90	26/11/2021	017/2022
095/2022	Talita Conceição	Licença Médica	74	26/12/2021	018/2022
107/2022	Vagner Jose Ferreira	Licença Médica	90	26/11/2021	019/2022
102/2022	Vania Lucia de Oliveira	Licença Médica	90	21/11/2021	020/2022
105/2022	Vania Maria de Souza	Licença Médica	180	22/12/2021	021/2022

# PLANEJAMENTO

## **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas do período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021.	
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Uni Terra Terraplanagem Ltda.	
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas da contratação para prestação de serviços de manutenção das vias urbanas do município.	
VALOR:	R\$ 93.003,00 (Noventa e três mil e três reais).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11972/21	
PERÍODO:	Setembro/21	
FUNDAMENTO:	Previsão legal no artigo 59 parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
DATA DA ASSINATURA:	20 de outubro de 2021.	

## **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas do período de 14 de agosto a 04 de outubro de 2021.	
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Uni Terra Terraplanagem Ltda.	
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas da contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação dos logradouros públicos do 6º Distrito da Califórnia.	
VALOR:	R\$ 55.677,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11172/21 e 11790/21	
PERÍODO:	Agosto e Setembro/21	
FUNDAMENTO:	Previsão legal no artigo 59 parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
DATA DA ASSINATURA:	15 de outubro de 2021.	

## CORREGEDORIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10878/2021 SERVIDORES INTERESSADOS: MARIA NEIDE COSTA ALVES

#### **DESPACHO**

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 11 de Janeiro de 2022.

LAÍS PEREIRA TORRES Membro Relator Matrícula nº 10270

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

#### ATO Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Artur Correa Vieira Spnelli, do Cargo Comissionado de Consultor Jurídico - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares Presidente

### ATO Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Artur Correa Vieira Spnelli, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares Presidente

### ATO N° 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Aniello Antonio D Amato do Cargo Comissionado de Inspetor de Controle Interno - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares Presidente

### ATO N°09 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Aniello Antonio D Amato, para exercer o Cargo Comissionado de Consultor Juridico - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares Presidente



#### ATO Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Carlos Henrique de Souza Mattos, para exercer o Cargo Comissionado de Inspetor de Controle Interno - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares Presidente

# Use e descarte corretamente NEUTRO Lave as máscaras de pano Atenção ao retirar a Descarte em máscara locais apropriados Não toque na frente Utilize água e sabão Coloque a máscara e remova o laço ou neutro e não reutilize em saco plástico e as alças nas orelhas. amarre-o bem. máscaras descartáveis. #PrevenirÉSimples #TodosContraCoronavirus



